

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007591-02.2020.8.26.0361. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carmem de Souza Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS, Brasileiro, RG xxxxx.374-92, CPF xxxxx.740-00, com endereço à Rua Belmonte, 828, Laranjeiras, CEP 95630-000, Parobé - RS que a ação de Procedimento Comum, ajuizada por Movida Participações S/A, anteriormente denominada como JSI, Locações S/A, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 9.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais), em favor da autora, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, aos 16 de dezembro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008748-94.2016.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA GUIMARAES DOS SANTOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA CHEILIANE ROCHA, CPF 360.223.388-08, que HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 52.750,25 (abril de 2016), decorrente da Abertura de Limite de Crédito Rotativo em Conta Corrente Crédito Parcelado Giro Fácil Pré-Clientes-Price. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco.



LANÇEJA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL PARA A VENDA DE IMÓVEL ORIGINÁRIO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS, estabelecido na forma da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e suas alterações. **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, leiloeira oficial** inscrita na JUCESP nº 661, com escritório à Rua Laura, 138 – Centro - CEP: 09040-240, Santo André/SP, devidamente autorizada pelo **CREADOR FIDUCIÁRIO FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 19.221.032/0001-45 (“**FLF**”), neste ato representado na forma do seu regulamento pela sua administradora **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 05.389.174/0001-01, com sede na Praia de Botafogo, nº. 501/5º andar – parte, bloco 01, Rio de Janeiro, RJ, representada na forma de seu contrato social, em conformidade com o artigo 28 da Lei 9.514 de 20/11/1997, bem como nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos de 21 de maio de 2012, no qual figura como **Devedor Fiduciante BIANCA VON ZUBEN PREVITALI**, brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF n. 215.659.928-90 residente e domiciliada em Valinhos/SP; levará a **PÚBLICO LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE**, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos e suas alterações, presencialmente no Auditório localizado no Município de Santo André à Rua Laura, 138 – Centro, e eletronicamente pelo site www.lanceja.com.br, no dia **18 de fevereiro de 2021, às 10h00 em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, o imóvel abaixo descrito da **MATRÍCULA nº 10.938 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos/SP**, cuja propriedade foi consolidada de acordo com o artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em nome do credor **FLF** constituído pelo **IMÓVEL: CONJUNTO nº 401 (QUATROCENTOS E UM)**, situado no 4º pavimento do Empreendimento “**VÉRTICE – CONDOMÍNIO 02**”, situado à Rua Iri Giardelli, nº 47, nesta cidade e Comarca de VALINHOS, com direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem de uso comum e indeterminada, localizada no subsolo ou pavimento térreo do edifício possuindo as seguintes peças: 01 (uma) sala comercial e 01 (um) w.c., possuindo as seguintes áreas: área real construída privativa de 48,18m², área real construída comum 51,88m² e área de garagem de 10,80m² totalizando a área real 110,860m², cabendo-lhe a fração ideal correspondente a 1,42365% no to do terreno o empreendimento, qual é constituído pelo lote nº “02” (DOIS), da quadra “C”, do loteamento denominado “**PAQUERÉ**”, com a área total de 1.986MP, descrito e caracterizado na matrícula 2.764. Av. 08 – Para constar que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, fica consolidada, em favor do credor, Fundo de Liquidação Financeira – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado, representado por sua administradora, Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. **Observação: O Imóvel pode estar ocupado por objetos ou pessoas**, desocupação por conta do adquirente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação sendo a desocupação do imóvel providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo nº 30, da Lei nº 9.514/97. - Para o Primeiro e Segundo Leilão fica como responsabilidade do arrematante os débitos de IPTU e condomínio anteriores a arrematação, **IPTU R\$ 0,00 e dívida em aberto de condomínio e eventuais multas R\$ 212.439,13 (duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavo)**, valores estes atualizados até janeiro/2021. Se exercido o direito de preferência pelo devedor (a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo Leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somando aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão da Leiloeira, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerará-se automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. - **Caso não haja licitante em primeiro leilão**, fica desde já designado o **dia 25 de fevereiro de 2021 às 10h00**, no mesmo horário e local do Primeiro Leilão, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao valor da dívida atualizada de R\$ 712.263,00 (setecentos e doze mil duzentos e sessenta e três reais) em conformidade com o artigo 27 e demais artigos da respectiva Lei Federal nº 9.514/97. Condições para participação do Leilão online no site www.lanceja.com.br para cumprir procedimentos e entrega de documentos prévios; Condições para participação do Leilão presencial: comparecer ao local e horário da realização do Leilão munido de documentos de pessoa física ou jurídica; Caso haja exigência do Cartório de Registro de Imóveis para lavrar escritura pública a escolha do Cartório será pela Comitente Vendedora; Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos e concorrerão em igualdade de condições com os ofertados a viva voz nos Leilões presenciais de fechamento; **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA**. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão correspondente a 5% sobre o valor de arremate diretamente na conta corrente de titularidade da Leiloeira, através de TED, DOC e/ou TEF, os dados serão enviados, com as orientações. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações que regula a profissão de Leiloeiro Oficial; Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) participante(s) presencial(ais), tanto quanto, os participantes online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma, ficando sujeito às penalidades cabíveis; O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos Leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º. A e B do art. 27 da Lei Federal 9.514/97, incluído pela Lei Federal 13.465 de 11/07/2017; A venda do(s) imóvel(is) será(ão) concretizada(s) em caráter “*Ad Corpus*”, no estado em que se encontra(m) física e documental, sendo de inteira responsabilidade do arrematante/comprador todas as providências e despesas necessárias relativas a aquisição do(s) imóvel(is) no Leilão, despesas com a regularização e encargos perante a quaisquer órgãos competentes. Correrá ainda por conta do comprador adquirente todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como: pagamento de comissão da Leiloeira de 5% sobre o valor de arrematação, despesas com Escritura Pública e Registro junto ao Cartório responsável, Imposto de Transmissão, Foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registrários, etc. Não poderá o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, ocupações pelos devedores ou terceiros, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.; As áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is). Os débitos de tributos, impostos, taxas e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, foro, laudêmio, IPTU, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao arrematante, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra. O arrematante se sub-rogará nas ações em curso relacionadas ao imóvel, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como será o único responsável pelos custos relativos à eventual necessidade de propositura de nova ação. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que a Credora Fiduciária eventualmente figure como ré, o arrematante poderá integrar a lide como terceiro interessado. Caso a Credora Fiduciária incorra em despesas que sejam de responsabilidade do arrematante, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pela Credora Fiduciária, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pela Credora Fiduciária até a do efetivo ressarcimento pelo arrematante, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. É de responsabilidade do arrematante adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão no posse direta do imóvel, ao passo que a posse indireta será transmitida ao arrematante logo após o pagamento do lance e demais despesas. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel à Credora Fiduciária. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo arrematante, devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do arrematante para desocupação não tenham surtido efeitos. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o arrematante, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal à Credora Fiduciária, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pela Credora Fiduciária, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental; b) quando o arrematante tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal; c) quando a venda não atender aos interesses da Credora Fiduciária (ainda que enquadrada nas condições do leilão); ou, d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao arrematante a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. Sobrevida decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação, até a lavratura da Escritura de Pública de Venda e Compra, a arrematação poderá ser cancelada a pedido do arrematante. Em tal hipótese, a Credora Fiduciária ficará limitada apenas à devolução do valor do preço pago pelo arrematante. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do arrematante. O não exercício, pelo arrematante, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **Condições de Venda do Leilão e demais informações: (11) 4426.5064 - www.lanceja.com.br CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES Leiloeira Oficial e Rural – JUCESP nº 661**

ATENÇÃO! ✓

A Plataforma da Sumaré Leilões é

www.sumareleiloes.com.br

Grandes disputas marcam a nossa história! #ESSEÉOLANCE

(19) 3803-9000

[f](https://www.facebook.com/sumareleiloes) [@](https://www.instagram.com/sumareleiloes) [in](https://www.linkedin.com/company/sumareleiloes) [sumareleiloes](https://www.youtube.com/channel/UC...)

Outros sites que utilizam o nome da Sumaré Leilões são falsos! Não compre e não pague!

 01-FEV ÀS 10:00 PREFEITURA MONTE AZUL PAULISTA Lotes sucata e com direito a documento - carros, motos, caminhões, motoniveladora, carroceria e pá carregadora. SOMENTE ONLINE. Relação completa, informação sobre visitação e fotos, no site. Condições de pgto à vista + 5% de Comissão do Leiloeiro Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira - JUCESP 640.	 04 e 05-FEV ÀS 10:00 DETRAN.SP GUARULHOS Veículos e Motos - Lotes com documento e sucatas - LEILÃO SOMENTE ONLINE. Visitação nos pátios de recolha da Ciretran. Relação completa e fotos, no site. Condições de pagamento à vista +5% de Comissão do Leiloeiro Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira - JUCESP 640 + taxas de preparação e laudo de vistoria conforme previsto em condições de venda.	 09 e 10-FEV ÀS 10:00 DETRAN.SP MOGI GUAÇU, MOGI MIRIM, SANTO ANTONIO DE POSSE E SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Veículos e Motos - Lotes com documento e sucatas - LEILÃO SOMENTE ONLINE. Visitação nos pátios de recolha da Ciretran. Relação completa e fotos, no site. Condições de pagamento à vista +5% de Comissão do Leiloeiro Marcia Anny Mardrosian Nazar - JUCESP 733 + taxas de preparação e laudo de vistoria conforme previsto em condições de venda.
 09-FEV • 14:00 LEILÃO ONLINE IMÓVEL RESIDENCIAL HELVÉTI PARK 3 - INDAIATUBA/SP Venda agrupada de imóvel e terreno urbano no condomínio Jardim Residencial Hélvética Park 3, Indaiatuba/SP. Matrículas 93.962 e 93.995 do CRI de Indaiatuba/SP. Imóvel Residencial sob nº: 568, situado na Rua Albertina Moreira Rocha. Valor avaliação: R\$ 4.350.000,00. Leilão Extrajudicial. Condição de Pgto à vista + 5% Comissão do Leiloeiro Carlos Eduardo Sorgi da Costa - JUCESP 1039, [3205]	 11 e 12-FEV ÀS 10:00 DETRAN.SP ITAQUAQUECETUBA Veículos e Motos - Lotes com documento e sucatas - LEILÃO SOMENTE ONLINE. Visitação nos pátios de recolha da Ciretran. Relação completa e fotos, no site. Condições de pagamento à vista +5% de Comissão do Leiloeiro Luis Fernando Battaglia - JUCESP 815 + taxas de preparação e laudo de vistoria conforme previsto em condições de venda.	 1ª PRAÇA 12/FEV • 10H 2ª PRAÇA 08/MAR • 10H GM/CHEVROLET C1504 FORD/PAMPA L Veículos GM/CHEVROLET C1504, placa BPU4787 e FORD/PAMPA L, placa CLY3346. Lance mínimo na segunda Praça com 50% de desconto. Leilão Judicial 3ª Vara Cível de Valinhos/SP. Processo n. 0004333-58.2018.8.26.0650. Condição de Pagamento à vista + 5% Comissão do Leiloeiro. Carlos Eduardo Sorgi da Costa JUCESP 1039. [3123/3124]